



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA

### PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **18** páginas)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2025 ..... 3



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADE:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

[atendimento@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:atendimento@pedranopolis.sp.gov.br)

Site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2025-2028

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

O Município de Pedranópolis, através da Diretoria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 2.672 de 03 de janeiro de 2025, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal complementar nº 18 de 06 de fevereiro de 2002, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público e por prazo determinado, de um mes a doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, para função de **Professor PEB-I, Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência – PAED, e Agente de educação e desenvolvimento infantil**, descrito no Anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

### I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 O Município de Pedranópolis realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional em unidades da Diretoria Municipal de Educação.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, organizado e executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 7.599, de 01 de abril de 2025.
- 1.3 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023

TELEFONE: (17) 3838-1101

E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.5 É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.
- 1.6 A presente seleção terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, por decisão da Administração Pública.
- 1.7 Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo estatuto do servidor público municipal lei 071/2011, e lei 133/2020 e lei 191/2025, as contribuições previdenciária serão vertidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, os contratos serão temporários, de um mes, ate 1 ano, prorrogaveis por igual periodo.
- 1.8 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1 - DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial do Município, [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br).

1.2 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

### 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

2.1.1 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas no Anexo I deste Edital. Caso o candidato faça mais de uma inscrição,

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**

**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

será considerada apenas a primeira inscrição, sendo indeferidas todas as inscrições realizadas posteriormente.

#### 4.2- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

4.2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **28 de abril de 2025, a 06 de maio de 2025, das 09h às 16 h**, na Diretoria Municipal de Educação, situado na Rua Antônio Marani, 355 - bairro centro, Pedranópolis - SP.

4.2.2 **as inscrições ficarão abertas por 5 dias, úteis, não serão contados pontos facultativos e feriados.**

#### 4.3 - PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.3.1 Para a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deverá apresentar

**obrigatoriamente** no ato da inscrição a seguinte documentação:

- a) (Originais e cópias) do documento de identificação (RG) e CPF;
- b) (Original e cópia) certificado de conclusão de curso ou diploma exigido, conforme requisitos constantes no Anexo I, devendo constar carga horária, identificação da instituição, assinatura e carimbo do seu representante.
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, com foto 3x4 colorida, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, disponível para impressão no site oficial do Município, [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br), pelo próprio candidato ou por procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas.

4.3.1.1 Documentos autenticados terão o mesmo valor, para fins de cumprimento, que os respectivos originais.

4.3.2 A inscrição poderá ser realizada através de procuração, por instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, anexando-os a documentação obrigatória no ato da inscrição.

4.3.3 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, devendo arcar com as consequências de seus eventuais erros ou de seu procurador.

4.3.4 O candidato que não possuir os requisitos para a função inscrita e/ou não apresentar a documentação relacionada no item 4.3.1 no ato da inscrição, não terá sua inscrição homologada.

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**  
**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

- 4.3.5 Os documentos obrigatórios para inscrição e comprobatórios de títulos, **deverão ser entregues em envelope** tamanho ofício ao atendente no ato da inscrição, que deverá conferi- los, identificar e lacrar o envelope na presença do candidato ou de seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pelo atendente ao candidato, protocolo de recebimento dos documentos.
- 4.3.7 Os documentos ilegíveis ou vencidos serão rejeitados no ato da inscrição.
- 4.3.8 Os candidatos que prestarem quaisquer informações inverídicas ou inexatas no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

### 2 - DA AVALIAÇÃO

- 2.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter classificatório.
- 2.2 **Da prova de títulos para vagas de Professor PEB-I.**
- 2.2.1 Os comprovantes de títulos serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- a) Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:  
Comprovante de conclusão de cursos: pós-graduação, mestrado e doutorado na área da função pretendida (Original e cópia);
- 5.2.2.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA A TÍTULOS- Professor PEB- I.		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023  
TELEFONE: (17) 3838-1101  
E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

Pós-graduação ( <i>Stricto Sensu</i> )	Doutorado	10 pontos	01
	Mestrado	08 pontos	01
Pós-graduação ( <i>Lato Sensu</i> )		05 pontos	02

\* Serão considerados apenas títulos na área de Educação.

5.2.2.2 Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição, assinatura do seu representante e devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC.

5.2.2.3 Todos os cursos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até o dia 10 de abril de 2025. Não serão pontuados títulos emitidos com data posterior.

Da prova de títulos para vagas de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência: Os comprovantes de títulos serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

a) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área da vaga escolhida no ato inscrição (Original e cópia).

2.2.1.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA TÍTULOS - PAED		
Cursos de aperfeiçoamento, seminários e congressos na área de Educação Especial.	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
60 a 90 horas	05 pontos	02
mais de 90 horas	07 pontos	02

2.2.1.2 Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do seu representante e devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação - MEC.

2.2.1.3 Todos os cursos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até o dia 10 de abril de 2025. Não serão pontuados títulos emitidos com data posterior.

2.3 Da prova de experiência profissional:

2.3.1 Os comprovantes de experiência profissional serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição, e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**  
**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

2.3.2 Será considerada apenas a experiência profissional comprovada em função ou cargo correspondente à vaga inscrita.

2.3.3 A experiência em cargo, função ou emprego deverá ser comprovada através de certidão ou declaração emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público, informando o número de dias de efetivo exercício, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia).

2.3.3.1 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

2.3.4 Para efeito da prova de experiência profissional, para vagas de **Professor**, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PROFESSOR		
Experiência profissional comprovada na função ou cargo correspondente.	01 ponto para cada ano	Máximo de 15 (quinze) anos.

2.3.5 Para efeito da prova de experiência profissional, para vagas de **Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência**, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PAED		
Experiência profissional comprovada na função ou cargo correspondente.	01 ponto para cada ano	Máximo de 05 (cinco) anos.

### 6- DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 6.2 Para as vagas de Professor Docente- PBI - I, Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência - PAED o total de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos na prova de títulos e de experiência profissional.
  - 6.2.1 Em caso de empate no total de pontos, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:
    - a) maior pontuação na prova de títulos;
    - b) maior pontuação na prova de experiência profissional;
    - c) o candidato de idade mais elevada; d) sorteio.

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023  
TELEFONE: (17) 3838-1101  
E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

### 7- DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

### 8- DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 O Resultado Preliminar da prova de títulos e de experiência profissional, assim como a classificação preliminar dos candidatos avaliados e a relação de inscrições não homologadas pela Comissão, será divulgado no dia **07 de maio de 2025**, no site oficial do Município, [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br).

### 9- DOS RECURSOS

- 9.1 Haverá prazo de 1 (um) dia corrido, imediatamente após a data de divulgação do Resultado Preliminar da prova de títulos e de experiência profissional para que o candidato protocole recurso junto ao Setor de Protocolo Diretoria Municipal de Educação de Pedranópolis, localizada na Rua Antonio Marani, 355 - Centro - Pedranópolis, no dia **08 de maio de 2025**, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.
- 9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser entregue na Diretoria Municipal de Educação até dia **09 de maio de 2025**, endereçado a Comissão do Processo Celetivo 002/2025, dentro do prazo legal.
- 9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.
- 9.4 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.

Os resultados dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da prova de títulos e de experiência profissional serão divulgados no dia **12 de maio de 2025**, sendo divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema, [www.Pedranopolis.sp.gov.br](http://www.Pedranopolis.sp.gov.br).

### 10- RESULTADO FINAL

Apurada a classificação final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos por ventura interpostos, o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br) no dia **14 de maio de 2025**.

- 10.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal .

### 11- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**  
**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

11.1 Para ser contratado nas funções previstas neste Processo Seletivo o candidato deverá se enquadrar nas seguintes condições para provimento da vaga:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) não ser servidor ativo ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) de forma inacumulável com a função a ser contratada, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.
- h) possuir os requisitos exigidos para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo.

### 12- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados mediante Edital de convocação para contratação, sendo divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade, [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br).

12.2 O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário estabelecido para realização de exame médico admissional e apresentação dos documentos e habilitações exigidas para o exercício da função.

12.2.1 Do exame médico admissional:

12.2.1.1 Para a realização do exame médico admissional os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;

12.2.1.2 Serão aceitos apenas os exames laboratoriais realizados no prazo de até 3 (três) meses.

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**  
**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

12.2.1.3 O candidato considerado apto ao exercício da função após avaliação médica será designado para contrato administrativo. Já o candidato considerado inapto, será imediatamente desclassificado do certame, promovendo-se a convocação do candidato de classificação imediatamente posterior, na forma deste Edital.

12.3 Do contrato administrativo e apresentação de documentos:

12.3.1 O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos e as habilitações exigidas para a função.

12.3.2 São documentos necessários: •Carteira de Identidade RG; •CPF; •Título de Eleitor;

•Certificado de Reservista (candidato masculino); •Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso; •PIS/PASEP; •Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª folha e verso); •Comprovante de residência atualizado; •Certidão nascimento, casamento ou união estável; •Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; •Documento de Identidade e CPF de filho(s) menor(es) de 14 anos, caso possuam e que sejam declarados dependentes; •Comprovante de situação cadastral do CPF; •Certidão de quitação com as obrigações eleitorais com a Justiça Eleitoral e •Certidão negativa de crimes eleitorais; •Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento no prazo legal estabelecido no Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Diretoria Municipal de Educação, comunicar o Dep. Recursos humanos, para convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

### III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração Municipal poderá utilizar a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da convocação. **Os contratos temporários poderão ter duração de um mes a 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período.**

13.2 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

13.3 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023  
TELEFONE: (17) 3838-1101  
E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

II- Por iniciativa do contratante, nos seguintes casos:

- a) prática de infração disciplinar;
- b) por conveniência da Administração;
- c) na hipótese de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) na hipótese em que recomendar o interesse público;

III - Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado pelo próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação de desempenho feita pela respectiva Diretoria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Pedranópolis, 22 de abril de 2025.

**FAUSTO LUANO ROSA**

**Prefeito Municipal**

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**  
**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

**ANEXO - I**

**PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2025**

Função	Requisitos	Quantidade	Carga Horária	Vencimento Base R\$
		Ampla Concorrência		
<b>PROFESSOR PB- I</b>	Ensino Médio completo (Curso Normal/ Formação de professores) ou Curso Superior completo em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC com habilitação para o Magistério nas séries iniciais.	<b>CADASTRO RESERVA</b>	36h	<b>R\$ 4.369,86</b>
<b>PROFESSOR DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA - PAED</b>	<b>FORMAÇÃO QUALQUER LICENCIATURA, EM PEDAGOGIA OU MAGISTERIOCONHECIMENTO NOTORIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. CURSO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU TEMAS AFINS, PAED</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	40h	<b>R\$ 2.358,88</b>
<b>AGENTE DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>	<b>FORMAÇÃO QUALQUER LICENCIATURA, EM PEDAGOGIA OU MAGISTERIOCONHECIMENTO NOTORIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	UMA VAGA 01	40h	<b>R\$ 2.358,88</b>

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023  
TELEFONE: (17) 3838-1101**

**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

## ATRIBUIÇÕES

### PROFESSOR – PEB - I

Atuar no primeiro segmento do ensino fundamental e de jovens e adultos e na educação infantil.

### AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA - PAED

Prestar apoio nas atividades executadas pelo professor regente e/ou pela Direção Escolar, contribuindo para a adaptação ao espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico, educacional e emocional dos alunos com deficiência, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em classes especiais da Rede.

### AGENTE DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL

São atribuições do cargo de Agente de Educação de desenvolvimento Infantil: "Recepciona as crianças na entrada e saída e anota as informações fornecidas pelo responsável. Organiza o material didático e de recreação, colabora na higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças, auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade. - Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade. - Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados, atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; desenvolver atividades recreativas pedagógicas e lúdicas.

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023

TELEFONE: (17) 3838-1101

E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

### ANEXO - II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/> RESERVA PARA PCD	
VAGA:		

Nome:		Foto 3x4	
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Endereço:	Nº:		
Complemento:			
Bairro:	Cidade:		Estado:
Data de Nasc: ____/____/____		Tipo Sanguíneo:	
Sexo:	Estado Civil:	Raça/cor:	
RG Nº:	Órg. Exp.:	Estado:	Data de emissão:
Certificado de Reservista:		Título Eleitoral:	
CPF Nº:	PIS/PASEP/NIT/NIS:		
Possui Deficiência: Qual?			
(____) Não (____) Sim			
Celular:	-	Tel Residencial:	
Endereço Eletrônico (e-mail):			
Nível de Escolaridade			

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023  
TELEFONE: (17) 3838-1101  
E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

RELAÇÃO DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES			
Documentos Obrigatórios		Prova de Títulos	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	RG	CPF
<input type="checkbox"/>	Certificado ou diploma exigido para a função.		Comprovantes
<input type="checkbox"/>	Procuração		Prova de experiência profissional
<input type="checkbox"/>	RG do Procurador		
			Comprovantes
			Quant.

Declaro que todas as informações por mim preenchidas e informadas são verdadeiras, corretas e completas, tendo conhecimento que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento desta Ficha de Inscrição, poderá me imputar sanções legais ou penalidades.

Pedranópolis, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato/Procurador

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023  
TELEFONE: (17) 3838-1101  
E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

Anexo- III

RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO/ INDEFERIMENTO DA  
INSCRIÇÃO E/OU ANÁLISE INCORRETA DOS TÍTULOS

Candidato:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº. de inscrição: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Vaga pretendida:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## RAZÕES DO RECURSO:

( ) não homologação/ Indeferimento da inscrição ( ) avaliação da  
prova de títulos

( ) avaliação da prova de experiência profissional ( ) outros

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**

**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 22 de Abril de 2025

Ano I - Edição 0.788 - EXTRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07  
Administração 2025-2028

Pedranópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023**  
**TELEFONE: (17) 3838-1101**  
**E-MAIL: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

**Página 18 de 18**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma [www.diariotransparente.com.br](http://www.diariotransparente.com.br)